

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 003/2018**

**PROCESSO nº SC 140020-17**

**CADASTRO DE INTERESSADO**

**Nome/Razão Social:** \_\_\_\_\_;

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_;

**Endereço:** \_\_\_\_\_;

**Complemento:** \_\_\_\_\_; **Bairro:** \_\_\_\_\_; **CEP:** \_\_\_\_\_;

**Cidade:** \_\_\_\_\_; **UF:** \_\_\_\_\_;

**Tel/Fax:** \_\_\_\_\_; **Fax:** \_\_\_\_\_;

**E-mail:** \_\_\_\_\_;

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_;

Informo que tenho interesse em receber eventuais esclarecimentos e retificações deste **PREGÃO (PRESENCIAL)** caso enviados aos interessados.

**Local:** \_\_\_\_\_, **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Remeter este formulário preenchido para o endereço eletrônico [licitacao@funcamp.unicamp.br](mailto:licitacao@funcamp.unicamp.br) ou pelo fax (19) 3521-2865.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2018****PROCESSO n° SC 140020-17****PREÂMBULO**

A **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP**, pessoa jurídica de direito privado, torna público que realizará **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo menor preço, para **registro de preços de fornecimento**.

A sessão pública será realizada em **30/01/2018**, às 09h30min, no Auditório da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - **FUNCAMP**, situado na Avenida Érico Veríssimo, 1.251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, **Município de Campinas/SP**.

Este procedimento de contratação se processará seguindo os parâmetros do presente Edital, conforme minuta padronizada no processo n° **39247-15**, e do Regulamento de Aquisições e Contratações – RAC da FUNCAMP, disponível em sua página na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/>: “REGULAMENTOS”) e no endereço acima.

**1. Disposições Preliminares**

1.1. O Edital e Anexos estão disponíveis para consulta e extração de cópias na página da FUNCAMP na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/>) e no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

1.2. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1.3.10. A petição será dirigida ao Pregoeiro, mediante protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08h30m às 17h30m ou através do endereço eletrônico [licitacao@funcamp.unicamp.br](mailto:licitacao@funcamp.unicamp.br) ou pelo fax (19) 3521-2865.

1.3.11. As impugnações enviadas por mensagem eletrônica ou fax serão recebidas e conhecidas desde que os originais sejam apresentados em até 1 (um) dia útil da data do término do prazo.

1.3.12. O Pregoeiro decidirá no prazo de 01 (um) dia útil e disponibilizará as respostas na página da FUNCAMP na internet.

1.3.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do procedimento de contratação.

1.4. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da FUNCAMP na *internet* e encaminhados aos que tenham manifestado interesse no presente procedimento de contratação mediante a remessa do formulário de cadastro de interessado devidamente preenchido.

**2. Do Objeto**

2.1. O objeto deste edital é o **registro de preços para fornecimento de medicamentos gerais**, destinado ao Hospital Estadual Sumaré – HES, de acordo com as especificações detalhadas contidas no Anexo I, destinados à FUNCAMP/Convênio n° 2328 - UNICAMP/DEA/Hospital Estadual de Sumaré, cujos recursos financeiros serão onerados com a presente despesa, observados os seguintes Anexos:

**Lista de Anexos**

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelos;
- III. Minuta de Contrato;

**3. Das Condições para Participação**

3.1. Somente poderão participar deste procedimento de contratação os interessados que atenderem as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será permitida a participação de pessoas, direta ou indiretamente:

- 3.2.10. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste procedimento de contratação;
- 3.2.11. com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.12. em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.13. inadimplentes com suas obrigações assumidas perante a FUNCAMP, por ela punidas com suspensão temporária do direito de licitar e contratar consigo ou com a Administração Pública, assim como as por esta declaradas inidôneas;
- 3.2.14. pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.15. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.16. o(s) autor(es) do(s) projeto(s) executivo(s) ou pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração dos projetos executivos ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

#### **4. Do Credenciamento e Da Apresentação das Declarações**

- 4.1. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, os interessados em participar do procedimento de contratação deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o pregoeiro.
- 4.2. O credenciamento se fará mediante a apresentação de:
  - 4.2.10. documento de identidade oficial com foto;
  - 4.2.11. cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica e eventuais alterações ou sua consolidação, devidamente registrados no órgão competente, nos quais estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
  - 4.2.12. cópia da ata de eleição dos atuais administradores, devidamente registrada no órgão competente, se nomeados ou eleitos em instrumento separado do ato constitutivo;
  - 4.2.13. procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II**, se representada por procurador;
  - 4.2.14. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte;
    - 4.2.14.1. Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem **11.2**, caso venha a formular lance vencedor;
  - 4.2.15. certidão expedida pela Junta Comercial – ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se o caso – que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.4. A ausência de credenciamento regular, ou do credenciado sem autorização expressa do Pregoeiro, impede o interessado de oferecer lances, de interpor recursos ou de praticar de qualquer outro ato durante a sessão pública, mas não de apresentar sua proposta de preços e a documentação, desde que o faça até o encerramento da fase de recebimento destes.

#### **5. Da Abertura da Sessão, do Recebimento dos Envelopes e da Abertura dos Envelopes Propostas de Preços**

- 5.1. Encerrado o prazo de credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.2. A partir desse momento, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação e encerrará a admissão de novos envelopes.

5.3. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e sobrescritos com os seguintes dizeres:

Envelope nº 1	Envelope nº 2
À FUNCAMP/Pregoeiro	À FUNCAMP/Pregoeiro
PREGÃO (PRESENCIAL) nº <b>003/2018</b>	PREGÃO (PRESENCIAL) nº <b>003/2018</b>
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO
Nome da Proponente	Nome da Proponente
CNPJ/MF	CNPJ/MF

**5.4. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.**

## **6. Da Proposta de Preços e sua Classificação**

6.1. Cada participante deverá apresentar uma proposta de preço elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II**, redigida em língua portuguesa, impressa com tinta indelével, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas que obscureçam o seu entendimento, contendo o seguinte:

6.1.10. nome da proponente, número de cadastro no Ministério da Fazenda e na Fazenda **Estadual**, assinatura do representante da proponente, referência a este procedimento de contratação, telefone, fax, endereço físico e eletrônico (*e-mail*) e dados bancários;

6.1.11. previsão de quem será o responsável pela assinatura **da Ata de Registro de Preços**, com o número da carteira de identidade e do CPF/MF (no momento da assinatura, caso não seja representante legal da proponente, deverá ser apresentada procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato em nome da proponente);

6.1.12. descrição detalhada e completa do objeto oferecido, observadas as especificações do Anexo I;

6.1.13. preço unitário e total de cada item oferecido, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com **02 (duas)** casas decimais;

6.1.14. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços;

6.2. Para garantir a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da participante.

6.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto em contratação.

6.4. As participantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a FUNCAMP quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento de contratação.

6.5. Não serão admitidas alegações posteriores de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas, em especial, para justificar pedidos de acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6.5.10. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.**

6.6. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, o pregoeiro ou um dos integrantes da equipe de apoio rubricará as propostas.

6.7. Lidos os valores de todas as propostas, o pregoeiro relacionará as propostas em ordem crescente.

6.8. Será verificada a conformidade da proposta com o objeto em contratação permitindo-se aos participantes sanear falhas formais relativas às propostas, desde que possível na própria sessão e que não implique em majoração do preço ou caracterize a sua inexecutabilidade.

- 6.8.10. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, e entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 6.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão para exigir outros documentos comprobatórios da exequibilidade das propostas. A comprovação deverá considerar sempre a viabilidade da execução do objeto deste procedimento de contratação, ou seja, deverá considerar os custos, insumos, tributos, etc, necessários exclusivamente à contratação a ser firmada com a FUNCAMP.
- 6.10. Será desclassificada a proposta de preços:
- 6.10.10. cujo objeto não atenda os requisitos previstos neste item;
- 6.10.11. que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os possíveis em condições de mercado;
- 6.11. Em seguida, o pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as com preços até 10% superiores àquela.
- 6.12. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o pregoeiro analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

## 7. Dos Lances

- 7.1. As participantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor e, em caso de empate, prevalecerá o lance registrado primeiro.
- 7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

Item 1	R\$ 0,02	Dois centavos
Item 2	R\$ 0,80	Oitenta centavos
Item 3	R\$ 0,15	Quinze centavos
Item 4	R\$ 0,45	Quarenta e cinco centavos
Item 5	R\$ 0,01	Um centavo
Item 6	R\$ 0,09	Nove centavos
Item 7	R\$ 0,007	Sete milésimos
Item 8	R\$ 0,09	Nove centavos
Item 9	R\$ 0,06	Seis centavos
Item 10	R\$ 0,13	Treze centavos
Item 11	R\$ 0,06	Seis centavos
Item 12	R\$ 0,006	Seis milésimos
Item 13	R\$ 0,003	Três milésimos
Item 14	R\$ 1,00	Um real
Item 15	R\$ 0,0004	Quatro décimos de milésimos
Item 16	R\$ 0,001	Um milésimo
Item 17	R\$ 0,19	Dezenove centavos
Item 18	R\$ 1,80	Um real e oitenta centavos
Item 19	R\$ 0,01	Um centavo
Item 20	R\$ 0,0007	Sete décimos de milésimos
Item 21	R\$ 0,49	Quarenta e nove centavos
Item 22	R\$ 0,21	Vinte e um centavos
Item 23	R\$ 0,03	Três centavos
Item 24	R\$ 0,03	Três centavos

- 7.3. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da participante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.
- 7.4. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes selecionadas desistirem de dar lances.

7.5. Em seguida, o pregoeiro identificará a existência de microempresas e/ou empresas de pequeno porte – ME/EPP e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP terá a preferência do empate, sob pena de decair do direito concedido.

7.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o empate.

7.7.10. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta.

7.7.11. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.

7.8. Não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens **11.2** e **11.2.1** ou não ocorrendo a contratação com a participante ME/EPP melhor classificada, serão convocadas, na ordem de classificação e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem **7.7** acima, para o exercício do mesmo direito.

7.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a participante da melhor proposta na busca de valor adequado ao interesse da FUNCCAMP.

7.10. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

## **8. Da Aceitabilidade dos Preços**

8.1. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:

8.2.10. não atender às exigências deste Edital;

8.2.11. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os praticados no mercado.

8.3. O pregoeiro poderá, para efeito de julgamento, comparar a proposta de menor preço com os preços praticados no mercado e/ou com preços ofertados em procedimentos de contratação anteriores.

8.3.10. O pregoeiro poderá requerer da participante os esclarecimentos que julgar necessários, oportunidade na qual ela deverá apresentar as respectivas justificativas pertinentes.

8.3.10.1. Havendo necessidade, para comprovação da exequibilidade dos preços, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo de até 2 (dois) dias para apresentação do detalhamento da composição dos preços.

8.4. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens com base nas propostas das demais participantes.

## **9. Da Habilitação**

9.1. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da participante que tiver apresentado a melhor proposta, assegurado o direito de sanear falhas formais desde que na própria sessão.

9.1.1. Para correções das falhas formais, admitir-se-á o encaminhamento de documentos e esclarecimentos por meio de fac-símile ou mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que produza os efeitos necessários aos esclarecimentos e/ou correções pertinentes, desde que não importem em apresentação de documentos que deveriam constar do envelope de habilitação nos termos do item 10.

9.1.2. Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser extraídos ou certificados pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo do Pregão, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação das autoras das ofertas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.3. A participante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

## **10. Dos Documentos para Habilitação**

**10.1.** Os documentos que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” são os seguintes:

### **Habilitação Jurídica**

10.1.1. ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado das alterações posteriores, ou consolidado, e ata de eleição dos atuais administradores – se nomeados ou eleitos em instrumento separado – devidamente registrados no órgão competente, salvo se já apresentados na forma do item 4;

### **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

10.1.2. prova de inscrição da participante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.1.3. prova de regularidade da participante perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

10.1.4. prova de regularidade da participante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em favor da Seguridade Social (CND);

10.1.5. prova de regularidade da participante nos recolhimentos fundiários (FGTS) geridos pela Caixa Econômica Federal (CRF);

10.1.6. prova de inscrição da participante no cadastro de contribuintes estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação;

10.1.7. prova de regularidade da participante perante a fazenda estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação (CND);

10.1.8. prova de regularidade da participante perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.1.9. certidão negativa de falência ou concordata ou certidão de recuperação judicial ou certidão de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da justiça estadual da sede da participante, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste procedimento de contratação;

### **Qualificação Técnica**

10.1.10. atestado(s) de capacidade técnica de execução de serviço com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto deste procedimento de contratação, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da participante.

### **Demais Documentos**

**10.1.11. documentos relacionados no item 2.1. alíneas “A1”, “A2”, “A3”, “B1” e “B2” do Anexo I, sob pena de inabilitação da participante.**

10.1.12. declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

10.1.13. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

10.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou com a indicação do site para validação.

10.3. A documentação relacionada nos subitens **10.1.1 a 10.1.9** poderá ser substituída por prova de inscrição da participante, pertinente a categoria do objeto deste procedimento de contratação e válida no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cujas instruções para obtenção podem ser consultadas no site de licitações da UNICAMP, no endereço <http://www.dga.unicamp.br/forn/fornecedores.html>.

10.3.1. A verificação se dará mediante consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelo Pregoeiro e anexado ao processo.

10.3.2. **Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a participante deverá anexar comprovante idêntico, com os respectivos prazos atualizados, sob pena de inabilitação.**

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6. A não apresentação da documentação completa e válida para habilitação acarretará a inabilitação da participante.

## **11. Julgamento**

11.1. Será declarada vencedora a participante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e atender às exigências fixadas neste Edital.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no subitem 11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens do subitem **19.1** deste Edital;

11.2.2. Ocorrendo a desclassificação, será realizada negociação de preços com a segunda classificada e análise de seus documentos de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto descritas no edital.

11.3. A participante vencedora obriga-se a enviar aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da sessão pública do pregão, proposta de preços ajustada ao menor lance, em original sob as penas previstas nos subitens do subitem **19.1**.

11.4. Os envelopes dos documentos para habilitação não abertos e que não forem retirados em 30 (trinta) dias serão destruídos sem aviso prévio.

## **12. Dos Recursos**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada da participante implicará a decadência do direito de recorrer.

12.1.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da participante.

12.2. A recorrente poderá apresentar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Diretor Executivo da FUNCAMP, por intermédio do Pregoeiro, a ser protocolado no horário das 08h30 às 17h30, no endereço Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Cep: 13.083-851, Município de Campinas, Estado de São Paulo, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Diretor Executivo da FUNCAMP.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Serão recebidas e conhecidas as razões de recursos enviadas através de Fac-símile ou mensagem eletrônica, desde que os originais sejam apresentados em até 01 (um) dia útil da data do término do prazo.

### **13. Da Adjudicação, Da Homologação e Assinatura do Instrumento Contratual**

13.1. O objeto será adjudicado à participante declarada vencedora, que se obriga a executar o objeto adjudicado observadas as condições estipuladas neste Edital, no Anexo I e **na Ata de Registro de Preços**.

13.1.1. Serão incluídas na ata o registro de preços as participantes que aceitarem registrar seus preços iguais ao da adjudicatária, na sequência da classificação do certame.

13.1.2. A ordem de classificação dos concorrentes registrados na ata será respeitada nas contratações.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento de contratação será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.

13.3. Homologado o resultado do procedimento de contratação, a FUNCAMP convocará a adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura **da Ata de Registro de Preços** em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. A assinatura **da Ata de Registro de Preços** está condicionada à verificação da regularidade fiscal da adjudicatária.

13.5. O Anexo I deste Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes **na Ata de Registro de Preços**.

13.6. É facultado à FUNCAMP, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar **a Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidas:

13.6.1. aplicar-lhe as penalidades previstas nos subitens do subitem **19.1**; e

13.6.2. convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação do preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação; ou

13.6.3. cancelar o procedimento.

13.7. A CONTRATADA se obriga a manter, no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

13.8. A CONTRATADA fica obrigada, nas mesmas condições originárias da contratação, a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13.8.1. O limite das supressões pode ser excedido mediante acordo entre as partes.

### **14. Da Ata de Registro de Preços**

14.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a FUNCAMP a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer procedimentos de contratação específicos para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

14.2. A FUNCAMP monitorará os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

14.3. A FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

14.4. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da autorização de fornecimento – caso a FORNECEDORA não mantenha o compromisso assumido.

14.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.6. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela FUNCAMP para o objeto pesquisado.

#### **15. Do Cancelamento do Registro de Preços**

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III.

#### **16. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

#### **17. Do Recebimento do Objeto**

17.1. O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente no ato da entrega, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

17.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

17.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

17.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a FUNCAMP.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

#### **18. Das Condições de Pagamento**

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do “recebido”, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

18.2. É vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou sua negociação com terceiros (cláusula não à ordem).

18.3. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **19. Das Penalidades**

19.1. Caso a participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para sua assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração ou o prejuízo causado:

19.1.1. advertência.

19.1.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta.

19.1.3. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.2. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos;

19.3. As importâncias relativas às multas e perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

19.4. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para tanto.

## **20. Das Disposições Finais**

20.1. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas participantes.

20.2. Ao Diretor Executivo da FUNCCAMP compete cancelar este procedimento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ilegalidade, sempre que forem constatados vícios no procedimento, ou por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. O cancelamento do edital induz à do contrato ou instrumento equivalente.

20.2.2. As participantes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do procedimento de contratação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

20.3. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br).

Campinas, 17 de janeiro de 2018

---

**Lucas Abreu**  
**Pregoeiro**  
**Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCCAMP**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2018**
**PROCESSO n° SC 140020-17**
**ANEXO I. Especificações do Objeto – Registro de preços para fornecimento de medicamentos gerais para o período de 12 (doze) meses.**

Item	Código HES	Quantidade Total	Unid.	Descrição Material
1	2316	1.000	COMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG
2	348	120	FR C50ML	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML ALBUMINA HUMANA 20% ( 200MG/ML), USO ADULTO E PEDIATRICO EM FRASCO OU BOLSA DE 50 ML, HA NECESSIDADE DE EQUIPO DE INFUSÃO ESPECIFICO ( ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,22 MICRONS), ESTE DEVE ESTAR INCLUSO AO PRODUTO
3	539	450	FA C/1G	AMINOCAPROICO ACIDO 1G - FA C/1G
4	639	300	FA C/500MG	AZITROMICINA 500MG INJ - FA C/500MG
5	466	3.000	AMP C/10ML	CALCIO GLUCONATO DE 10%/10ML - AMP C/10ML
6	2019	1.800	ENVELOPE	CALCIO POLIESTIRENOSULFONADO DE 30G –
7	10852	2.000	CAPSULA	CALCITRIOL 0,25 MCG
8	481	1.000	AMP C2/ML	CARBACOL 0,01% 1,5ML A 2ML
9	17369	1.600	SERINGA	ENOXAPARINA 20MG SERINGA ENOXAPARINA 20MG SERINGA - PARA O MEDICAMENTO ENOXAPARINA DE 20MG CÓPIA DA BULA DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO PARA O TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA DO TROMBOEMBOLISMO VENOSO E RECIDIVAS, ASSOCIADAS A CIRURGIAS ORTOPÉDICAS OU GERAL, EM PACIENTES ACAMADOS DEVIDO A DOENÇAS AGUDAS INCLUINDO INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, RESPIRATÓRIA, INFECÇÕES GRAVES E DOENÇAS REUMÁTICAS; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA DURANTE HEMODIÁLISE E TRATAMENTO DA ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCÁRDIO SEM ONDA Q, ADMINISTRADO CONCOMITANTEMENTE AO ÁCIDO ACETILSALICÍLICO.
10	2396	250	FR C/4000UI	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4000UI/1ML - FR C/4000UI
11	305	500	AMP C/10ML	ETOMIDATO 2MG/ML/10ML
12	552	25.000	DRAGEA	FERROSO SULFATO C/ 40MG FE ELEMENTAR

				FERROSO SULFATO DRÁGEEA, CONTENDO 40MG DE FERRO (FE) ELEMENTAR.
13	372	5.000	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG
14	473	250	FA C/1,5ML	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300 MCG AMPOLA - FA C/1,5ML
15	462	180.000	MILILITRO	LACTULOSE 667MG/ML LACTULOSE 667MG/ML - OBRIGATORIO INDICAÇÕES TERAPEUTICAS EM BULA. INDICAÇÃO DE TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA CONSTIPAÇÃO INTESTINAL (PRISÃO DE VENTRE) PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ENCEFALOPATIA HEPATICA, INCLUINDO AS ETAPAS DE PRE-COMA E COMA HEPATICO. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA CATEGORIA MEDICAMENTOS.
16	10924	20.000	COMP	LOSARTAN POTASSICA 25 MG
17	567	280	COMP	MOXIFLOXACINO 400MG
18	15627	100	SER C/8ML	OLEO DE SILICONE 5000 CPS SERINGA 8ML ESTERIL OLEO DE SILICONE 5000 CPS SERINGA 8ML ESTÉRIL-ADMINISTRAÇÃO VIA INTRA-OCULAR.
19	463	500	FR C/100ML	OLEO MINERAL PURO 100 ML - FR C/100ML
20	7134	14.000	COMP	SINVASTATINA 20MG
21	9561	400	FA C/1ML	TRIANCINOLONA ACETONIDA 40MG/ML/1ML TRIANCINOLONA ACETONIDA 40MG/ML/1ML, SUSPENSAO OCULAR INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVITREA E SUBTENONIANA, FORMULACAO ISENTA DE ALCOOL, O PRODUTO DEVE CONSTAR EM BULA A DESTINACAO A ADMINISTRACAO INTRA-OCULAR.
22	615	400	AMP C/1ML	TRYPAN AZUL 0,1% AMPOLA - AMP C/1ML
23	546	4.000	FA C/500MG	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG - FA C/500MG
24	415	700	AMP C/2ML	VITAMINA B12 5000MCG+ASSOCIACOES DE 2 A 3ML VITAMINA B12 5000MCG+ASSOCIACOES /3ML-CADA AMPOLA CONTÉM: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100 MG; VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5.000 MCG.

## 2 - CLÁUSULAS ESPECIAIS PARA FORNECIMENTO – MEDICAMENTOS

**2.1- É OBRIGATÓRIA a apresentação dos documentos abaixo (A1, A2, A3, B1 e B2) conforme definido no subitem 10.1.11 Demais Documentos para Habilitação:**

### **A. DOCUMENTOS REFERENTES À EMPRESA FABRICANTE/DISTRIBUIDOR**

1. Deverá ser entregue Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)  
Referencias:  
<http://portal.anvisa.gov.br/autorizacao-de-funcionamento-de-empresas-afe>
2. Deverá ser entregue Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF);

Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no [art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976](#), dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput.

[DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013](#)

3. Deverá ser entregue cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos (CBPF), conforme as RDC nº 17, de 16 de abril 2010; RDC 33, de 05 de agosto de 2015 e RDC Nº 39, de 14 de agosto de 2013, que serão validados ao link;  
<http://www.anvisa.gov.br/certificadoBoasPraticas/principal/index.asp>

### **B. DOCUMENTOS REFERENTES AOS PRODUTOS**

1. Deverá ser entregue cópia do Certificado de registro junto ao Ministério da Saúde, ou publicação do Diário Oficial da União onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto.

Referencia:

Art.16 - O registro de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, dadas as suas características sanitárias, medicamentosas ou profiláticas, curativas, paliativas, ou mesmo para fins de diagnóstico, fica sujeito, além do atendimento das exigências próprias. ([LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.](#))

- a) No caso de registro vencido deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.
2. Para a comercialização de produtos contendo substâncias de controle especial no Brasil conforme lista atualizada a ANVISA acessível no link;  
<http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-substancias-sujeitas-a-controle-especial>
    - a) Deverá ser entregue Autorização Especial (AE)  
<http://anvisa.gov.br/medicamentos/autoriza/especialativ.htm>

### **C. DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento deverá ser realizado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de cada solicitação da CONTRATANTE, mediante do Setor de Compras do Hospital Estadual Sumaré, a qual será efetuada via telefone e/ou e-mail com indicação dos materiais solicitados, bem como da quantidade a ser entregue.

2. É obrigatório que o produto seja entregue com o mínimo de 18 meses do prazo de validade.
3. Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.
4. Os veículos de transporte devem estar limpos, isentos de resíduos que possam contaminar os produtos transportados.
5. Os produtos devem ser transportados em condições, veículos e/ou embalagens que possam garantir a correta manutenção da temperatura destes produtos conforme os limites abaixo, ou padrão pré-determinado pelo fabricante devidamente documentado:

Característica	Estocagem	Faixa de temperatura
Termolábeis	Sob refrigeração (em refrigerador)	Entre +2°C e +8°C
	Freezer (em congelador)	Entre -20°C e 0°C
Não Termolábeis	Temperatura Ambiente	Entre +15°C e +30°C

Formulário Nacional da Farmacopéia Brasileira, 2ª edição Rev. 02

6. Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas devem se apresentar com vestuário adequado:
  - a. Uniformes, conservados e limpos, meias e sapatos fechados, em boas condições de higiene e conservação;
  - b. Identificação do entregador;
  - c. Evitar o uso de vestimentas inadequadas como “shorts”, bermuda, camiseta regata ou funcionários sem camisa ou de chinelos.
  - d. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga dos produtos.
7. No ato da entrega, a empresa fornecedora ficará passível à aplicação do check-list pelo Setor de Almoxarifado, quanto ao atendimento das condições de entrega e transporte constantes deste documento.
8. **Local de entrega:**
  - a. Almoxarifado Central: Avenida da Amizade, nº 2.400, Parque Jatobá, Sumaré – São Paulo, CEP 13.175-490, horário de entrega 08h00min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

**Referencias:**

**TÍTULO XII – Dos Meios de Transporte**

Art. 61. Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.

Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão Ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

**LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.**

**D. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

1. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus ao comprador, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo Hospital Estadual Sumaré.
2. Fica a contratada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2018**

**PROCESSO n° SC 140020-17**

**ANEXO II. Modelos**

**a) PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a pessoa jurídica:

**OUTORGANTE:** (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00.000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal), que esta subscreve, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nomeia e constitui seu Procurador o(a)-----

**OUTORGADO:** Sr.(ª) (nome do procurador), portador(a) da Cédula de Identidade RG 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para-----

**PODERES:** formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato, cuja finalidade é-----

**FINALIDADE:** representar a OUTORGANTE perante a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP nos atos relacionados ao procedimento de contratação **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2018**.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**Esta procuração deverá ser entregue em separado para credenciamento do participante, no ato da sessão.**

**b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2018**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do item **10** do mencionado Edital, estando ciente da sua responsabilidade administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

DECLARANTE

Esta declaração deverá ser entregue em separado para credenciamento do participante, no ato da sessão.

**c) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual nº 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Esta declaração deverá ser incluída no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

**d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual nº 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2018**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Esta declaração deverá ser incluída no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

**e) PROPOSTA**

Local e data

À

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP

A/C: Setor de Licitações e Contratos

Ref.: **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2018**, objeto: **Registro de preços para fornecimento de medicamentos gerais.**

A (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual nº 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, nº 000, CEP 00.000-00, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal ou procurador) que esta subscreve, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, após examinar criteriosamente as exigências do edital do Pregão em referência e seus anexos, declarando que está ciente e de acordo com todas as condições neles previstas, às quais se submete, bem como com todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta e por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vem, por meio desta, apresentar sua proposta de **fornecimento**:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

Preço total da proposta R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

Estão incluídos no preço todos os custos e despesas, inclusive instalação, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Esta proposta tem validade de/até: (não inferior a 60 dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços).

O prazo de entrega do objeto será de: (não superior ao previsto no Anexo I do Edital).

O responsável pela assinatura do contrato será:

Nome	Função	RG	CPF/MF
(nome)	(representante legal/procurador)	00.000.000-0	000.000.000-00

O pagamento pelo fornecimento deverá ser feito na conta bancária abaixo identificada, de titularidade da proponente:

Banco	Agência	Nº da Conta Corrente
nº e nome	0000-0	000.000-0

Informações complementares (se houver): \_\_\_\_\_

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome/denominação social da proponente)

**A proposta deverá ser incluída no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2018****PROCESSO n° SC 140020-17****ANEXO III. Minuta de Ata de Registro de Preços**

FUNCAMP – Ata n° 000/00  
PROCESSO n° SC 77265-17  
CONVÊNIO n° 2328  
Sem Garantia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA  
ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
DA UNICAMP – FUNCAMP E (nome da fornecedora).

A **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP**, com sede na Avenida Érico Veríssimo, n°. 1251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Cep: 13.083-851, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n°. 49.607.336/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. Fernando Sarti, doravante denominada FUNCAMP, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2018** para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da pessoa jurídica (**NOME DA FORNECEDORA**), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com (Inscrição Estadual - IE n° 000.000.000), com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, Cep: 00.000-00, Município/UF), Telefone: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal ou procurador), o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal ou procurador), que esta subscreve, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, doravante denominada FORNECEDORA, atendendo as condições previstas no Edital em referência e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Compras da FUNCAMP, ao Edital em referência e às seguintes disposições.

**1. Do Objeto**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de medicamentos gerais**, destinado ao Hospital Estadual Sumaré - HES pela FORNECEDORA para atender necessidade da FUNCAMP/Convênio n° 2328 - UNICAMP/DEA/Hospital Estadual de Sumaré, conforme **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2018**, o respectivo Anexo I e a proposta da FORNECEDORA, que ficam fazendo parte deste instrumento independente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**2. Do Regime de Execução**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**3. Obrigações das Partes**

3.1. Constituem obrigações da FUNCAMP:

- 3.1.1. notificar o fornecedor registrado mediante o envio da autorização de fornecimento para realizá-lo, via fax, mensagem eletrônica ou pessoalmente;
- 3.1.2. efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 3.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2. Esta Ata não obriga o FUNCAMP a firmar contratações com a FORNECEDORA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3. Constituem obrigações da FORNECEDORA:

- 3.3.1. entregar o objeto solicitado no prazo fixado nas Especificações do Objeto (Anexo I Pregão n° **003/2018**);
- 3.3.2. fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

- 3.3.3. entregar o material solicitado no endereço que consta das Especificações do Objeto, no prazo máximo lá indicado, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;
- 3.3.4. substituir, em até 2 (dois) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, sem ônus para a FUNCAMP;
- 3.3.5. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 3.3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados à FUNCAMP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

#### **5. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

- 5.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à FUNCAMP, competindo-lhe:
  - 5.1.1. efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
  - 5.1.2. monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
  - 5.1.3. notificar o fornecedor registrado, via fax, mensagem eletrônica ou telefone, para confirmação do recebimento da autorização de fornecimento;
  - 5.1.4. observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de competição, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
  - 5.1.5. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - 5.1.6. coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital do procedimento de competição e na presente Ata.
- 5.1. As pesquisas de mercado poderão ser substituídas por pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### **6. Dos Preços Registrados**

- 6.1. Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.
  - 6.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
  - 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FUNCAMP deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
  - 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a FUNCAMP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
  - 6.1.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
  - 6.1.5. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela FUNCAMP para determinado item.

6.1.6. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Site da Funcamp.

## **7. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

7.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

7.1.1. Por iniciativa da FUNCAMP:

- a) quando a FORNECEDORA der causa à rescisão da autorização de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nesta Ata;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

7.1.2. Por iniciativa da FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência das hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência ou mensagem eletrônica, com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNCAMP, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todos os fornecimentos da FORNECEDORA relativas ao respectivo registro.

7.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a FUNCAMP poderá, a seu exclusivo critério, suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **8. Do Recebimento**

8.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente no ato da entrega, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

8.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

8.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA.

## **9. Do Pagamento**

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do “recebido”, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

9.2. A FORNECEDORA deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número da presente Ata, a fim de agilizar o pagamento, apresentando-a na Gerência de Compras da FUNCAMP ou disponibilizando-a eletronicamente no endereço [pagamento.compras@funcamp.unicamp.br](mailto:pagamento.compras@funcamp.unicamp.br).

9.3. A FORNECEDORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

9.4. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o prestador de serviços, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação

acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer uma de suas obrigações em face da FUNCAMP ou em face de terceiros e que repercutam no patrimônio da FUNCAMP. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.7. Os valores correspondentes às eventuais multas contratuais que forem aplicadas à FORNECEDORA e das perdas e danos que ela e/ou seus prepostos derem causa serão objetos de desconto do pagamento, desde já por ela autorizado.

9.8. É vedada a colocação do crédito da FORNECEDORA em cobrança ou sua negociação com terceiros (cláusula não à ordem).

## **10. Das Penalidades**

10.1. A FORNECEDORA está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em decorrência da presente contratação, cujo cálculo tomará por base o valor da contratação:

10.1.1. atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.

10.1.3. os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do contrato, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto nas Cláusulas **10.2.3** ou **10.2.4**, conforme o caso.

10.2. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade.

10.2.2. multa equivalente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida.

10.2.3. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato.

10.2.4. multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.

10.2.5. suspensão dos direitos de licitar e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (anos).

10.3. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.

10.4. As importâncias relativas às multas e perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

10.5. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação para tanto.

## **11. Das Hipóteses de Rescisão Contratual**

11.1. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços ensejará a sua denúncia pela FUNCAMP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

11.2. Na hipótese de denúncia, a FUNCAMP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

11.3. Constituem motivo para a denúncia desta Ata de Registro de Preços:

11.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FUNCAMP a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento ou serviço, nos prazos estipulados;

- 11.3.4. o atraso injustificado no início do fornecimento ou serviço;
  - 11.3.5. a paralisação do fornecimento ou serviço sem justa causa e prévia comunicação à FUNCAMP;
  - 11.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no procedimento de competição que originou o presente contrato;
  - 11.3.7. o desatendimento das determinações regulares do preposto designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - 11.3.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 11.3.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 11.3.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
  - 11.3.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela FUNCAMP;
  - 11.3.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.4. A FUNCAMP poderá, ainda, denunciar o contrato por motivo de conveniência administrativa, procedendo à notificação prévia à FORNECEDORA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 12. Dos Recursos Financeiros

12.1. Os recursos financeiros para a execução deste contrato são provenientes do Convênio indicado na Cláusula Primeira deste contrato.

## 13. Do Foro

13.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, 00 de mês de 0000.

---

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP  
Fernando Sarti – Diretor Executivo  
CONTRATANTE

---

(Nome da FORNECEDORA)  
(Nome do Representante)  
FORNECEDORA

Testemunhas

Testemunha

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:

### ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000/0000, celebrada entre a FUNCAMP e a pessoa jurídica (**nome da FORNECEDORA**) cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **PREGÃO (PRESENCIAL)** nº 003/2018.

<b>FORNECEDORA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>FONE/FAX:</b>	
<b>END.:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE/ PROCURADOR:</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	

ITEM	CÓD. HES	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						<b>Valor Total Mensal:</b>	<b>R\$</b>
						<b>Valor Total Anual:</b>	<b>R\$</b>